

Edital Convite nº 013/2014
Processo Licitatório nº 013/2014

Abertura: 18/11/2014

ENCERRAMENTO: 28/11/2014

Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guapiaçu.

Horário: às 14:00.

1 - Preâmbulo

A **Câmara Municipal de Guapiaçu**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.857.886/0001-25, com sede a Avenida Abrahão Jose de Lima, nº 566, Centro, Guapiaçu/SP, CEP 15.110-000, através de seu Presidente Sr. ANTONIO BATISTA LONGO, Convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade **Convite** do tipo **Menor Preço Por item** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 O recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á até as 13:45 h do dia 28 de novembro de 2014 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

1.2 A abertura do envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guapiaçu às 14:00 h do dia 28 de novembro de 2014. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando-se á interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura do Envelope 2, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

2 Do Objeto

2.1 A presente Licitação tem como objeto “Aquisição de aparelhos de ar condicionado” destinados a Câmara Municipal de Guapiaçu, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital, com entrega total.

3 Condições de participação na Licitação

3.1 A presente licitação é de âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de Proponentes, qualquer empresa que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar o Poder Público;

3.1.2 Não estejam em processo de falência ou concordata;

3.1.3 Não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

3.2 No ato da entrega dos envelopes, deverá ser apresentada, a parte e fora do envelope, declaração de comprovação do constante nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, emitida pelo proprietário da empresa.

4 Forma de Apresentação dos Envelopes n.ºs 01 e 02

4.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os quais com os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Guapiaçu

Convite Nº. 013/2014

Processo Nº. 013/2014

Envelope Nº. 01 – Documentos de Habilitação

“Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Câmara municipal de Guapiaçu”

À Câmara Municipal de Guapiaçu

Convite Nº. 013/2014

Processo Nº. 013/2014

Envelope Nº. 02 – Proposta de Preço

“Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Câmara municipal de Guapiaçu”

4.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos Envelopes.

5- DO ENVELOPE Nº 01- Documentação referente Habilitação

5.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada por tabelião ou servidor público, membro da COMUL, mediante a apresentação do original, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, numerados e dispostos ordenadamente.

5.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão válida.

III - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei);
- IV – Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF) e INSS (Certidão Negativa de Débito – CND ou positiva com efeitos negativos); e
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

5.2.3 – Dos Documentos Complementares:

- I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (*Anexo IV*).
- II – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (*Anexo V*);
- III- As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de *carta com firma reconhecida*, à pessoa credenciada a tomar parte nesta licitação

como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

6 DO ENVELOPE Nº 02- Proposta de Preço

6.1 O envelope nº. 02 deverá conter o valor da proposta, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, que deverá conter o preço ofertado pelo proponente, pelo fornecimento dos materiais, prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo 30 dias.

7 Do Pagamento

7.1 O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após faturamento.

8- Do recebimento das Propostas e Abertura dos Envelopes.

8.1- No dia e hora determinados neste edital, em sessão pública, proceder-se-á pela Comissão Julgadora o trabalho de recebimento das Propostas e abertura dos envelopes.

8.2- Tão logo se inicie a sessão de abertura, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Câmara Municipal.

8.3- Não serão recebidas Propostas após a hora e datas estabelecidas neste edital, bem como as enviadas pelo correio, e-mail, telex, telegrama ou telefax.

8.4- Serão abertos os envelopes Nº. 1 – Documentos que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Julgadora, pelo(s) representante(s) da (s) Proponente(s).

8.5- A Comissão Julgadora rejeitará documentos que:

8.5.1- Contiver quaisquer limitações ou condições dos contratantes com aquelas especificadas no Edital.

8.5.2- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

8.5.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

8.5.4- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.6- O Envelope 02, contendo a proposta de preços, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9 - Do Critério de Julgamento das Propostas

9.1- As propostas dos proponentes serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço por item**, respeitando-se o critério de aceitabilidade dos preços consignados na Lei de Licitações e Contratos.

9.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a sua classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei complementar 123/06).

9.2.2- O presidente da comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.2.1.

9.3 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

10- Responsabilidade do Adjudicatário

10.1 As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas à aquisição do objeto em que o proponente for vencedor, deverão estar incluídas no valor total dos produtos.

11- Do prazo para entrega

11.1 O prazo para entrega dos aparelhos de AR Condicionado será de até 15 dias após a assinatura do contrato, e entregues na Câmara Municipal de Guapiaçu, sito a Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, ficando consignado desde já, que não serão aceitos atrasos na entrega, acarretando a inadimplência em inexecução contratual.

12- Sanções para o caso de Inadimplência.

12.1 Caso o licitante vencedor não entregar os produtos ora pactuados no prazo acima mencionado, a Câmara Municipal de Guapiaçu, garantida a plena defesa, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa está corresponderá a 15% sobre o valor total da aquisição.

13- Critério de Reajuste

13.1 - O preço cotado pelo vencedor da licitação não será reajustado, garantindo-se todavia o reequilíbrio econômico financeiro.

14- Dotação Orçamentária

14.1- As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência.

Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.00.00.00

15 - Recursos Financeiros

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência.

16 - Da Homologação da Licitação

A homologação da Licitação representa o implemento de condição para determinação do cumprimento das obrigações assumidas pela proposta vencedora.

17 - Recursos

17.1- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - Disposições Gerais

18.1 A participação na presente seleção importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital, e da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de Junho de 1.993 e da Lei Federal Nº. 8.883/94, de 08 de Junho de 1.994, publicada no Diário Oficial em 09 de Junho de 1.994 e Lei Federal Nº. 9.032 de 28 de Abril de 1.995.

18.2 É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase deste pleito, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser feito expressamente e, da mesma forma, respondido, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

18.3 Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por um representante de cada Proponente presente.

18.4 O não comparecimento do representante ou do Proponente a qualquer sessão, implicará na aceitação tácita e restrita por parte deste Proponente, dos atos nela praticados.

18.5 A qualquer tempo, antes da aquisição, a Comissão Julgadora poderá desclassificar Proponentes ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que lhe desabone a idoneidade comercial ou lhe comprometa a capacidade financeira, técnica de produção ou administrativa.

18.6 Fica expressamente reservado a Câmara, o direito de revogar ou anular, sempre em decisão fundamentada, a presente seleção, ficando assegurado, em caso de desfazimento do processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7 Os casos omissos e eventuais dúvidas do presente pleito serão resolvidos pela Comissão Julgadora, nos termos da legislação em vigor.

18.8 Será comunicado em tempo hábil e por escrito às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.9 A Câmara não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissões em relação a qualquer material, para efeito de alterações dos preços ofertados.

18.10 Os interessados em participar desta licitação, desde que sejam cadastrados na Câmara Municipal de Guapiaçu e manifestarem o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas poderão participar deste certame.

18.11 Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Convite, deverão ser encaminhadas à Comissão Julgadora ficando a disposição das Proponentes interessadas o Fone/fax da Câmara (17-3267-9066).

Câmara Municipal de Guapiaçu – SP, 18 de novembro de 2014.

Antonio Batista Longo
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Nome/Descrição	Qtda.
01	Aparelho Ar condicionado split inverter 9000 BTU: Aparelho tipo split, capacidade de 9.000 btus, inverter, frio, frequência 60HZ, controle remoto, alimentação 220 v, velocidade: automática, alta, média e baixa.	10
02	Aparelho Ar condicionado split inverter 12000 BTU: Aparelho tipo split, capacidade de 12.000 btus, inverter, frio, frequência 60HZ, controle remoto, alimentação 220 v, velocidade: automática, alta, média e baixa.	01
03	Aparelho Ar condicionado split inverter 18000 BTU: Aparelho tipo split, capacidade de 18.000 btus, inverter, frio, frequência 60HZ, controle remoto, alimentação 220 v, velocidade: automática, alta, média e baixa.	01

Câmara Municipal de Guapiaçu – SP, 18 de novembro de 2014.

Antonio Batista Longo
Presidente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Guapiaçu, XX de XXXX de 2014.

A Câmara Municipal de Guapiaçu
Convite nº. 013/2014

Através do presente venho apresentar a minha proposta de preço.

Item	Nome/Descrição	Qtde.	Marca	Valor unit.	Valor Total
01	Aparelho Ar condicionado split inverter 9000 BTU: Aparelho tipo split, capacidade de 9.000 btus, inverter, frio, frequência 60HZ, controle remoto, alimentação 220 v, velocidade: automática, alta, média e baixa	10			
02	Aparelho Ar condicionado split inverter 12000 BTU: Aparelho tipo split, capacidade de 12.000 btus, inverter, frio, frequência 60HZ, controle remoto, alimentação 220 v, velocidade: automática, alta, média e baixa	01			
03	Aparelho Ar condicionado split inverter 18000 BTU: Aparelho tipo split, capacidade de 18.000 btus, inverter, frio, frequência 60HZ, controle remoto, alimentação 220 v, velocidade: automática, alta, média e baixa	01			
	VALOR GLOBAL: R\$				

Condição de Pagamento: em até 30 dias após faturamento.

Prazo de Validade da proposta: 30 dias

Local de Entrega: Na Câmara Municipal de Guapiaçu
Câmara Municipal de Guapiaçu – SP, de XX novembro de 2014.

Carimbo da Empresa/Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 013/2014, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento das propostas.

Cidade dia e mês de 2014.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 13/2014, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Cidade dia e mês de 2014.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do Convite nº 13/2014, da Câmara Municipal de Guapiaçu, DECLARO, sob as penas da Lei, que , nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Convite nº. 013/2014, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Guapiaçu – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

Minuta de Contrato
Convite nº. 013/2014

Contrato que Entre si Celebram a Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo e -

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº. 51.857.886/0001-25 com sede nesta cidade à Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ANTONIO BATISTA LONGO, portador do CPF/MF nº. 546.250.508-63 e do RG nº. 7.972.497 SP/SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebraram o presente contrato de aquisição de AR Condicionado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a “**Aquisição de ar condicionado destinados a Câmara Municipal de Guapiaçu**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Convite n.º 013/2014, parte integrante deste Edital, com entrega total.

CLAUSULA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo para entrega dos aparelhos de AR Condicionados referidos na cláusula anterior será de até 15 dias após a assinatura do contrato, e entregues na Câmara Municipal de Guapiaçu, sito a Avenida Abrahão José de Lima, nº 566, Centro, ficando consignado desde já, que não serão aceitos atrasos na entrega, acarretando a inadimplência em inexecução contratual.

§ 1º. – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ (...) não podendo o mesmo ser reajustado durante o período da vigência.

CLAUSULA QUARTA **DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA QUINTA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O Contratado é responsável pela indenização de danos causado, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados.

§ 1º – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, pelos órgãos competentes, far-se-á nos termos da legislação vigente, sem exclusão da obrigação do contratado entregar os materiais de acordo com as normas e padrões técnicos.

§ 2º – Não serão recebidos os equipamentos que estejam deteriorados e/ou em desconformidade com o ofertado na proposta de preços.

CLAUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da assinatura ___/___/2014 até 31/12/2014.

CLAUSULA SETIMA **OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se o Contratante a efetuar os pagamentos dos aparelhos de Ar Condicionado em até 30 (trinta) dias da entrega com a respectiva nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Equipamentos e material permanente
4.4.90.52.00.00.00

CLAUSULA NONA **DO REAJUSTE**

Os valores dos equipamentos não poderão sofrer reajuste, garantindo-se todavia a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

CLAUSULA DECIMA **DA RESCISÃO E SANÇÕES**

1) A rescisão contratual poderá ser:

1.1) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

1.2) Amigável, por acordo da partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

5) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste instrumento, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Atraso multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para un. só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo o Foro da comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Guapiaçu, ___ de _____ de 2014.

Presidente da Câmara
Contratante

Contratado

Testemunhas:
